# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTA

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE ESTRUTURA PARA FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE PLANURA QUE OCORRERÁ DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, COM 02 MATINÊS, INCLUINDO O SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer considera de suma importância a Contratação com o objetivo principal de aprimorar as contratações, contribuindo para a boa governança pública, que impõe a eficiência administrativa e a econômica do gasto público, descrevemos aqui a necessidade da contratação que se segue: O carnaval e a principal festa popular brasileira, começou como celebração pagã e hoje faz parte do nosso calendário, e em planura, não é diferente, é uma festa tradicional que agrega para além de entretenimento à comunidade local, que carece de atividades rotineiras de entretenimento, visto que o município é desprovido ainda de espaços como cinemas, casas de shows, teatros, etc., o carnaval é uma grande gerador de renda para o município, visto o autoconsumo do gênero de bebidas e alimentos, hospedagem e também para os gêneros de vestuários, eletrônicos, etc. – circulando nas 5 noites e 2 matinês – cerca de 12 mil pessoas nos melhores dias e cerca de 8 mil pessoas nos dias de menor fluxo. Dito isto, é necessário a contratação dos serviços pela prefeitura municipal de estruturas, palco, camarins, sonorização e iluminação a fim de realizar a festa que, anualmente é estruturada por meio da secretaria de cultura, esporte e lazer.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** TERMO DE REFERÊNCIA **-** ANEXO I

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: **22/01/2024 ÀS 08H**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 ÀS 08H**

**INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2024 ÀS 09H**

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bnc.org.br

**ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 16H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

Obs: ATENÇÃO às informações do edital destacadas em AMARELO.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

### PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na R. Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### I. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1**. O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: **22/01/2024 ÀS 08H**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 ÀS 08H**
**INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2024 ÀS 09H**
E será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: **PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BNC** www.bnc.org.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bnc.org.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### II. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

**2.1. OBJETO:** Contratação de locação de Equipamentos Diversos e de Estrutura para Festividades Carnavalescas de Planura que ocorrerá de 09 a 13 de fevereiro de 2024, com 02 Matinês, incluindo o serviços especializados de montagem, desmontagem e operação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conforme o termo de referência.
**2.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
**2.3. JUSTIFICATIVA:** Por ser conhecida como a principal festa popular brasileira o carnaval que começou como celebração pagã hoje faz parte do nosso calendário, e em planura, não é diferente, é uma festa tradicional que agrega para além de entretenimento à comunidade local, que carece de atividades rotineiras de entretenimento, visto que o município é desprovido ainda de espaços como cinemas, casas de shows, teatros, etc. além disso, o carnaval é uma grande gerador de renda para o município, visto o alto consumo do gênero de bebidas e alimentos, hospedagem e também para os gêneros de vestuários, eletrônicos, etc. considerando as 5 noites e as 2 matinês, circulam cerca de 12 mil pessoas nos melhores dias e cerca de 8 mil pessoas nos dias de menor fluxo. dito isto, é necessário a contratação dos serviços pela prefeitura municipal de estruturas, palco, camarins, sonorização e iluminação a fim de realizar a festa que, anualmente é estruturada por meio da secretaria de cultura, esporte e lazer

## III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:
**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
**3.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
**3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
**3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.6.** O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**3.9.** O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.11.** A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## IV. DO PROCEDIMENTO

**4.1.** O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria solicitante.
**4.2.** O certame será realizado através da utilização do site https://bnccompras.com/", da BNC - Bolsa Nacional de Compras, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BNC e a Prefeitura Municipal de Planura, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Planura.
**4.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Planura, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## V. DO EDITAL

**5.1.** O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
**5.2.** Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
- **5.2.1.** ANEXO I – Termo de referência;
- **5.2.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por MENOR PREÇO POR LOTE;
- **5.2.3**. ANEXO III – Documentos de Habilitação;
- **5.2.4.** ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- **5.2.5.** ANEXO V – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto;
- **5.2.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

## VI.- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico por meio da plataforma http://www.bnc.org.br**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: **22/01/2024 ÀS 08H**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 ÀS 08H**
**INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2024 ÀS 09H**
E será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: **PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** www.bnc.org.br

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
**6.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**6.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**6.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**6.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**6.5.** A falsidade de quaisquer declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
**6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
**6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
**6.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
**6.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
**6.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
**6.11.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
**6.12.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
**6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
**6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**7.1.1.** Valor unitário
**7.1.2.** Marca;
**7.1.3.** Fabricante;
**7.1.4.** Quantidade Cotada
**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
**7.2.1.** O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
**7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

## VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico junto a plataforma **http://www.bnc.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.
**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valorinferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais()
**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
**8.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
**8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**8.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**8.11.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**8.11.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**8.11.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**8.11.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**8.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**8.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.13.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.13.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.14.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.14.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.14.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.14.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.14.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.14.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.14.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.14.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.14.2.2.** Empresas brasileiras;

**8.14.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.14.2.4**.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.15.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.15.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.15.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.15.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## IX. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;
**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**9.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
**9.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
**9.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**9.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**9.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
**9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**9.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
**9.7.1.1.**Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**9.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
**9.9.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
**9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
**9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
**9.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
**9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
**9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
**9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
**9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
**9.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## X. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência e ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** O (A) licitante declarada vencedora encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://bnccompras.com/), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**10.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.8.** A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas após a solicitação do Pregoeiro, via CHAT, prorrogável por igual período quando solicitado e justificado, e sob a análise e aceitação, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação e que não for possível verificar sua autenticidade através dos sites dos órgãos emissores, deverão ser enviados por meio do sistema BNC, autenticados de fomra digital , no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.11.** A verificação das exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e anexo III, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**10.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.
**10.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
**10.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
**10.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## XI. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BNC..
**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.bnc.org.br).

## XII. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**12.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**12.2.1.** Fraudar a licitação

**12.2.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**12.2.2.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**12.2.2.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**12.2.2.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**12.2.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**12.2.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
**12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**12.3.1.** Advertência;
**12.3.2.** Multa;
**12.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**12.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
**12.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
**12.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
**12.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
**12.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**12.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
**12.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**12.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**12.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**12.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**12.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**12.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
**12.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
**12.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**12.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**12.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**12.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bnc.org.br, e os pedidos de esclarecimentos também poderão ser encaminhados para o email: licitacao@planura.mg.gov.br.
**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.
**14.11.** Todos os atos referentes ao processo licitatório em questão deverão ocorrer de forma eletrônica no local próprio no site/sistema BNC – Banco Nacional de Compras.
**14.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.

## XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**15.1.** As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias:

| Ficha nº: | Dotação: |
|---|---|
| 615 | 0215 13.392.0247.2.304 3.3.90.39.00.00.00 |

Planura/MG, 19 de janeiro de 2024.

**CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA**
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**

| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA |
|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 |

**1. OBJETO:**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE ESTRUTURA PARA FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE PLANURA QUE OCORRERÁ DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, COM 02 MATINÊS, INCLUINDO O SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1.2. JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer considera de suma importância a Contratação com o objetivo principal de aprimorar as contratações, contribuindo para a boa governança pública, que impõe a eficiência administrativa e a econômica do gasto público, descrevemos aqui a necessidade da contratação que se segue: O carnaval e a principal festa popular brasileira, começou como celebração pagã e hoje faz parte do nosso calendário, e em planura, não é diferente, é uma festa tradicional que agrega para além de entretenimento à comunidade local, que carece de atividades rotineiras de entretenimento, visto que o município é desprovido ainda de espaços como cinemas, casas de shows, teatros, etc., o carnaval é uma grande gerador de renda para o município, visto o autoconsumo do gênero de bebidas e alimentos, hospedagem e também para os gêneros de vestuários, eletrônicos, etc. – circulando nas 5 noites e 2 matinês – cerca de 12 mil pessoas nos melhores dias e cerca de 8 mil pessoas nos dias de menor fluxo. Dito isto, é necessário a contratação dos serviços pela prefeitura municipal de estruturas, palco, camarins, sonorização e iluminação a fim de realizar a festa que, anualmente é estruturada por meio da secretaria de cultura, esporte e lazer..

**2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:**

**2.1.** A proposta somente será aceita caso apresente todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

**2.2.** Será exigido dos licitantes vencedores, garantia padrão de qualidade de primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto/serviço que não atender as especificações mínimas solicitadas.

**2.3.** A Prefeitura Municipal de Planura - MG reserva-se o direito de não receber o produto/serviço em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

2.4 A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote de seu interesse, sob pena de desclassificação.

| LOTE 01 - TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTDE | VL UNIT | VL TOTAL |
| 6 | 250108564 | LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 8X8 MT - LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, COLUNAS METÁLICA 20/20 C/ 4MT ALTURA, ERGUIDA EM TALHA, CALHAS METÁLICA P/ SISTEMA DE DRENAGEM, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 10 | R$ 3.666,67 | R$ 36.666,70 |
| 7 | 180106164 | LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4X4 PARA SHOW Lona branca anti-chamas; com fechamentos laterais; e balcão,colunas metálicas 8/8 com 3mt de altura; erguida em talha; calhas metálicas para sistema de drenagem. Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem. A unidade é referente à locação de 01 (uma) tenda, que deverá permanecer instalada durante todos os dias do evento. | PS | 20 | R$ 1.933,33 | R$ 38.666,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 180106180 | TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5.30X5.30MT- LONA BRANCA ANTICHAMAS; COM FECHAMENTOS LATERAIS; COM 1BALCÃO DE 5.30; COLUNAS METÁLICAS 8/8 COM 2.90MTS DE ALTURA; ERGUIDA EM TALHA; CALHAS METÁLICAS PARA SISTEMA DE DRENAGEM. COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 5 | R$ 2.133,33 | R$ 10.666,65 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01** | | | | | **R$ 85.999,95** | |

| **LOTE 02 - SANITÁRIOS QUÍMICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 180106181 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS - SANITÁRIO QUÍMICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA ANTES E APÓS OS HORÁRIOS DOS EVENTOS.CARACTERÍSTICAS: CAIXA DE DEJETO COM ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, TRINCOS QUE GARANTEM PRIVACIDADE E SEGURANÇA (COM SISTEMA LIVRE/OCUPADO E COM PLACAS FEMININO/MASCULINO) PRODUTO BACTERICIDA E DEMAIS PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS. OS DEJETOS DEVERÃO SER COLETADOS DIARIAMENTE, MANTER EQUIPE COM CAMINHÃO CAPACITADA PARA LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, REPOR ÁGUA, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO BACTERICIDA, FAZER DIARIAMENTE E/OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO A LAVAGEM INTERNA DOS SANITÁRIOS COM SABÃO ESPECIAL E EM SEGUIDA COLOCAR PRODUTOS ESPECÍFICOS. | PS | 52 | R$ 1.205,83 | R$ 62.703,16 |
| 12 | 180106158 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PARA DEFICIENTES - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SANITÁRIO QUÍMICO PARA DEFICIENTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA ANTES E APÓS OS HORÁRIOS DOS EVENTOS. CARACTERÍSTICAS: CAIXA DE DEJETO COM ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, TRINCOS QUE GARANTEM PRIVACIDADE E SEGURANÇA (COM SISTEMA LIVRE/OCUPADO E COM PLACAS FEMININO/MASCULINO) PRODUTO BACTERICIDA E DEMAIS PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS. OS DEJETOS DEVERÃO SER COLETADOS DIARIAMENTE, MANTER EQUIPE COM CAMINHÃO CAPACITADA PARA LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, REPOR ÁGUA, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO BACTERICIDA, FAZER DIARIAMENTE E/OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO A LAVAGEM INTERNA DOS SANITÁRIOS COM SABÃO ESPECIAL E EM SEGUIDA COLOCAR PRODUTOS ESPECÍFICOS. A unidade é referente à locação de 01 (um) banheiro, que deverá permanecer instalado durante todos os dias do evento. | PS | 8 | R$ 1.821,67 | R$ 14.573,36 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02** | | | | | **R$ 77.276,52** | |

| **LOTE 03 - SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E VÍDEO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 120112743 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - Sistema de sonorização com 01 (um) P.A. 12x12 Line (com volume de 115 Db SPL em média, sem distorção a 50 metros de distância) distribuído na boca do palco e 08(seis) torres de delay ao longo da avenida à frente do palco, suprindo toda a área da plateia que terá a área de 6.260,36 metros quadrados.<br>Observação: Os Cabeçotes e os Cubos deverão atender aos requisitos das bandas e artistas citados nos Ryders Técnicos.<br>Montagem: É necessário que a montagem do som esteja pronta até02 (dois) dias anteriores a data do início do eventopara que a comissão técnica analise todos os itens.<br>DOCUMENTAÇÃO: A empresa deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros/MG, deverá ser apresentado na assinatura do contrato, bemcomo quaisquer outros documentos em que a prefeitura municipal ou qualquer outro órgão solicitar a qualquer momento. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa contratada. O Som 12 X 12, Iluminação e Gride<br>F.O.H<br>01 - Console -(Yamaha PM5D / Digidesign (Mix Rack, Profile) / M7CL / CL5 ou CL3.<br>01 -IntercomF.O.H c/ monitor.<br>01 - CDPlayer.<br>01 - Multicabo de 48 vias com 30 metros de comprimento no mínimo. | PS | 1 | R$ 71.250,00 | R$ 71.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Obs.: Osistema deverá suprir todas as áreas de plateia uniformemente, caso necessário deverão ser colocadas torres,delay front fill e sub woofers suficientes para cobertura total, com 120db em média.No mínimo 08 (oito) DELEY ou mais conforme a necessidade. A house mix (valor já incluso neste item) deverá ser posicionada no centro com no máximo um metro de altura em relação ao nível do público e com no máximo de 25metros de distância do palco.<br>Estes itens são de inteira responsabilidade da empresa contratada pela sonorização do evento.<br><br>01 Sistema de sonorização para o palco atendendo o rider técnico das bandas contratadas conforme abaixo:<br>MONITOR<br>01 - Console - (Yamaha M7CL / CL5 ou CL3 (Rio 1608D - 01 3224D), DigicoSD-8, Mix Rack, Profile.<br>02 - Microfone sem fio ShureUR4D=B58/AD4Q ou Sennheiser 2000/6000 (indispensável).<br>04 - In Ear (ShurePSM 1000, SennheiserG3 ou 2000).<br><br>01 - Power Play de 08 vias.<br><br>"01 - Sub-woofer para bateria com 1x18" (EAW mod. LA).<br><br>06 - Monitores SM-400 ou similar.<br><br>01 -SideFill Stereo 2x2 com processador.<br><br>VIAS DE MONITOR: - 10 vias para atender fone ou in ear.<br><br>INPUT LIST (modelo para atendimento mínimo)<br><br>CANAL INSTRUMENTO MICROFONES SUB<br><br>SNAKE<br><br>01 BUMBO 1 SHURE SM 91 A<br><br>02 CAIXA UP SHURE SM 57 A<br><br>03 ESTEIRA SHURE SM 57 A<br><br>04 HI HAT SHURE SM 81 A<br><br>05 TOM 1 SENNHEISER ER 421 / E604 A<br><br>06 TOM 2 SENNHEISER ER 421 / E604 A<br><br>07 BUMBO 2 SHURE BETA 52 A<br><br>08 SURDO SENNHEISER ER 421 / E604 A<br><br>09 OVER L SHURE SM 81 A<br><br>10 OVER R SHURE SM 81 A<br><br>11 CONGA HI SHURE SM 57 B<br><br>12 CONGA LOW SHURE SM 57 B<br><br>13 TIMBAU 1 SHURE SM 57 B<br><br>14 TIMBAU 2 SHURE SM 57 B<br><br>15 BACURINHA 1 SHURE SM 57 B<br><br>16 BACURINHA 2 SHURE SM 57 B<br><br>17 REPIKE SHURE SM 57 B<br><br>18 TAROL SHURE SM 57 B | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 19 PANDEIRO SHURE SM 57 B<br>20 SURDO '20 SHURE SM 98B / E604 B<br>21 SURDO '18 SHURE SM 98B / E604 B<br>22 SURDO '22 SHURE SM 98B / E604 B<br>23 REBOLO SHURE SM 58 B<br>24 TIMBALES SHURE SM 58 B<br>25 EFEITOS SHURE SM 81 B<br>26 BAIXO D.I Passivo B<br>27 GTR LINHA D.I Passivo C<br>28 GTR MIC SHURE SM 57 C<br>29 KEY 1 - L D.I Passivo C<br>30 KEY 1 - R D.I Passivo C<br>31 KEY 2 - L D.I Passivo C<br>32 KEY 2 - R D.I Passivo C<br>33 VS - L D.I Passivo C<br>34 VS - R D.I Passivo C<br>35 CLICK D.I Passivo C<br>36 MAESTRO D.I Passivo C<br>37 VOCAL Mic Sem Fio<br>38 STAND BY Mic Sem Fio<br>39 INTERNO VOCAL SHURE SM 58 C<br>40 INTERNO KEY SHURE SM 58 C<br>BACKLINE:<br>01 - Bateria (Pearl, Yamaha ou Tama) - 01 bumbo 20", 01 ton 10", 01 ton 12" e 01 surdo 14" em bom estado e com peles novas, 03 estantes reta, 03 estantes girafas, 01 estante de caixa, máquina de hihat e banco com encosto.<br>08 - Praticáveis rosco com regulagem e/ou pé regulável em 30 a 40 cm.<br>02 - Bass System (Ampeg, Hartke, Meteoro ou similar) com caixas 4x12" e 1x15".<br>02 - Guitar System (Fender Twin Reverb ou Marshall).<br>04 - Passive D.I. box (Whirlwind ou similar).<br>27 - Pedestais.<br>09 Garras.<br>06 - Pontos de energia no palco (tensão requerida = 127V).<br>Obs: Técnicos operadores de P.A. e mesa e monitor de palco, equipe técnica, montadores e operador de mesa, para as bandas REGIONAIS, que não possuírem.<br>Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem, logística, hospedagem e alimentação da equipe. | | | | |
| 3 | 180106179 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA SHOW. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:01 - CONSOLE GRAND M.A. LIGHT OU AVOLITIE PEARL 2010; 24 - MOVING BEAM 5R / 7R; 10 - COB LED 200W QUENTE E FRIO; 24 - PAR LED 3W; 11 - RIBALTAS 3W; 05 - ATOMIC; 04 - MINI BRUT LED 400W QUENTE E FRIO; 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 - VENTILADORES; 24 - PAR 64 FOCO 5; 12 - ELIPSOIDAIS; 24 - GELATINAS CTB-61; 02 - SEGUIDORES COM OPERADOR. COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 1 | R$ 37.750,00 | R$ 37.750,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 180106162 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO DO PALCO PARA SHOW<br>01 painel de led de alta resolução P4 / P5 medindo 8,00 x 4,00 metros (32 m²).<br>01 aparelho processador de imagens digital.<br>01 técnico operador de vídeo.<br>Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem. | PS | 1 | R$ 39.000,00 | R$ 39.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03** | | | | | **R$ 148.000,00** | |

| **LOTE 04 - GRADES DE PROTEÇÃO, FECHAMENTO E OUTROS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 180106163 | LOCAÇÃO DE POSTO DE OBSERVAÇÃO<br>Posto de observação e vigilância (elevado) em estrutura metálica de 3,00x2,00 metros e piso de palco com 1,40 metro do chão ao piso, com guarda corpo, escada e corrimão para a PMMG.<br>Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem.<br>A unidade é referente à locação de 01 (um) posto de observação, que deverá permanecer instalado durante todos os dias do evento. | PS | 2 | R$ 4.725,00 | R$ 9.450,00 |
| 10 | 180106168 | LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO/ GRADIL PARA SHOW<br>Grade de alambrado disciplinadora de público, em módulo de 2,00x 1,00 metros, do tipo grade metálica tubular, fixada ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, devendo todos os pés estarem ser fixados ao solo com ponteiras metálicas.<br>Incluindo montagem e desmontagem.<br>A unidade é referente à locação de 01 (um) gradil, que deverá permanecer instalada durante todos os dias do evento. | PS | 80 | R$ 80,60 | R$ 6.448,00 |
| 13 | 120112744 | LOCAÇÃO DE PLACAS DEFECHAMENTO METÁLICO EXTERNO - 360 M LINEAR DE FECHAMENTO, SENDO 150 PLACAS DE PLACAS DE FECHAMENTO 2,2M DE LARGURA E 2,3M ALTURA X 2,20 M DE LARGURA E 5 FECHAMENTOS ESTILO PORTÃO DE ABRIR DE 2,3M DE ALTURA X 6,00M DE LARGURA PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA. DEVERÃO CONTER ESTRUTURA DE APOIO/SUPORTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PLACAS UMA À OUTRA, PARA MONTAGEM. OS FECHAMENTOS DEVERÃO ESTAR NOVOS, TODOS PINTADOS EM COR ALUMÍNIO EM PERFEITO ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGENS E CORROSÃO. OS MESMOS DEVERAM SER INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 360 | R$ 76,25 | R$ 27.450,00 |
| 16 | 180106173 | LOCAÇÃO DE UM GOL/TRAVE EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 12,00MT LARGURA X 4,00MT ALTURA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER INSTALADAS NAS ENTRADAS DO EVENTO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO. | PS | 2 | R$ 7.075,00 | R$ 14.150,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04** | | | | | **R$ 57.498,00** | |

| **LOTE 05 - ESTRUTURA DE CAMARINS E MATERIAIS DE SEGURANÇA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 180106170 | LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA SHOW<br>Locação de Material de Proteção e Segurança, conforme normas do Bombeiro do Estado de Minas Gerais: sendo 30 (trinta) extintores de uso geral e 30 placas de sinalização, sendo: 30 indicando extintores, 04 escadas, 07( sete) direção de fluxo de rotas, 21( vinte e uma) saídas de emergênciaGD312 CONF.11.15 Anexo B Tabela 4,02 altas tensões,21 ( vinte e um), pontos de iluminação de emergência, 03 cuidado risco choque elétrico,01 ( uma) Placa M1 medidas preventivas, 01 ( uma) Placa M2 medidas preventivas,01 ( uma) Praça de Alimentação e01 ( uma) Praça de Bebidas, 01 ( uma) Primeiros Socorros. Total de 94 placas. | PS | 5 | R$ 2.250,00 | R$ 11.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 180106175 | CAMARIM DE CONTÊINER PARA O CARNAVAL COMPRIMENTO 6M, ALTURA PADRÃO 2M50, LARGURA 2M30, LATERAIS FABRICADAS EM CHAPAS COM ESPESSURA DE 65 MM COM DOBRAS EM TRAPÉZIO 25 MM, BASE CHASSI COM CHAPA DE ESPESSURA DE 2,65 MM E PISO LAMINADO DE MADEIRA DE 12 MM, COLUNAS PERFIS COM ESPESSURA DE 150 MM,TETO PERFIS COM ESPESSURA DE 2 MM E COBERTURA COM TELHAS DE 0,65 MM, PORTAS PORTAS DE 0,80M GALVANIZADAS, PÉS CHAPAS DOBRADAS 2,65 MM COM 150 MM DE ALTURA<br><br>ESPELHOS OPCIONAIS, AR CONDICIONADO OPCIONAL,ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO OPCIONAL<br><br>REVESTIMENTO EM PVC OPCIONAL, PONTOS DE LUZ 2 UNIDADES (PERSONALIZÁVEL)<br><br>PONTOS E ENERGIA 2 UNIDADES (PERSONALIZÁVEL), FONTE DE ENERGIA 220V | PS | 2 | R$ 6.925,00 | R$ 13.850,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05** | | | | | **R$ 25.100,00** | |

| **LOTE 06 – GERADOR DE ENERGIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 180106167 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA SHOW<br><br>01 Grupo Gerador de Energia de 260.Kva, silenciado, abastecido, com operador, funcionando para atender a demanda durante todo o evento.<br><br>01 Grupo Gerador de Energia de 260.Kva, silenciado, abastecido, com operador, em regime de stand by, interligado ao gerador principal, devendo entrar em funcionamento caso seja necessário em caso de pane no principal.<br><br>Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem. | PS | 1 | R$ 42.900,00 | R$ 42.900,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06** | | | | | **R$ 42.900,00** | |

| **LOTE 07 – PALCO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 180106176 | LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 10 METROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOXTRUSS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50 EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, SOMBRITES, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 1,50M, COM ESTRUTURA EM BOXTRUSS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50 NAS DUAS LATERAIS PARA P.A. FLY / LINE.ESCADA DE ACESSO MEDINDO 2M DE LARGURA COM 08 DEGRAUS E ALTURA TODA REGULÁVEL DE ACORDO COM O PISO EMBORRACHADO DE ANTI DERRAPANTE. HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA. GRID PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PALCO) E "ASAS" NAS LATERAIS PARA SISTEMA FLY DE PA. CARPETE PRETO EM TODO PISO, FECHAMENTO EM TECIDO PRETO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO. CORTINA PARA CENÁRIO (LYCRA, CETIM, ETC) EM TECIDO PRETO CORRUGADO OU LISO. DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, HOUSEMIX MEDINDO 4M X 4M COM PISO EM UM NÍVEL DE 0,50M DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO. PASSARELA: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, COM LARGURA DE 2,00M E NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO E COMPRIMENTO 5,00 METROS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE. COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 1 | R$ 44.875,00 | R$ 44.875,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07** | | | | | **R$ 44.875,00** | |

| LOTE 08 - CATRACAS DE ACESSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 180106174 | LOCAÇÃO DE CATRACAS COM CONTADOR INTERNO COM MONTAGEM OU INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 10 CATRACAS COM CONTADORES DE PÚBLICO, SENDO 06 DE ENTRADAS E 04 DE SAÍDAS PARA PORTARIA, OU SEJA, TOTAL DE 10 CATRACAS. MONTAGEM DA ENTRADA EM 01 EXTREMIDADE COM 14MT E 60 CM AV. PRATA. 01 OPERADOR TÉCNICO PARA SUPERVISÃO EM TODO O PERÍODO DO EVENTO. OBS.: A CATRACA DEVE REALIZAR O REGISTRO DE NÚMERO DE ENTRADAS DIÁRIO, COM UM PARECER TÉCNICO DA CONTRATADA EXIGÊNCIA DO BMMG E COM EMISSÃO DE RELATÓRIO PARA PMMG E COMISSÃO DO EVENTO. INCLUSO COM LAUDO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, TAMBÉM TRANSPORTE HOSPEDAGEM EALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | PS | 10 | R$ 2.421,80 | R$ 24.218,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08** | | | | | **R$ 24.218,00** | |

| LOTE 09 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 120112742 | TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFETANTE DA ÁREA DO EVENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFETANTE DO EVENTO, COLETAM RESÍDUOS DO EVENTO, PRESERVAM AS VIAS PÚBLICAS, VARRENDO CALÇADAS, SARJETAS, CAMARINS, PALCO E ACONDICIONANDO O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS SEMPRE ANTES DE INICIAR O EVENTO E ENCAMINHADO O LIXO PARA O ATERRO SANITÁRIO.CONSERVAM AS ÁREAS PÚBLICAS LAVANDO-AS E DESINFETANDO COM PRODUTOS A BASE DE CLORO UTILIZADO PARA LIMPEZA HOSPITALAR (SIMILAR OU IGUAL MERCOTECH), ZELAM PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS SINALIZANDO E ISOLANDO ÁREAS DE RISCO E DE TRABALHO. TRABALHAM COM SEGURANÇA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PROMOVENDO A SEGURANÇA INDIVIDUAL E DA EQUIPE. ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FEITO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. INCLUÍDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO. 10 (DEZ) FUNCIONÁRIOS PARA LIMPEZA DIÁRIA POR 05 DIAS. | PS | 1 | R$ 20.866,67 | R$ 20.866,67 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09** | | | | | **R$ 20.866,67** | |

**3. SÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**:

**3.1.** Contratação da empresa especializada que deverá possuir os devidos CNAE's para as prestações de serviços necessárias e a serem contratadas;

**3.2.** Deverá apresentar Atestados de Qualificação Técnica que comprovem sua expertise através da prestação de serviços com especificações similares e próximas às do objeto deste Termo de Referência.

**3.3.** A empresa deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros/MG, deverá ser apresentado na assinatura do contrato, bem como quaisquer outros documentos em que a Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão solicitar a qualquer momento.

**3.4.** As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa contratada.

**3.5.** Todos os itens do objeto devem ser novos ou estarem em perfeitas condições de conservação e segurança, e possuir normas técnicas conforme descrito em cada item.

**3.6.** As entregas e montagens deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias anteriores as datas do início do evento, ou conforme urgência e necessidade, após o recebimento da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativo estabelecidos na relação pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte, descarga, montagem e desmontagem.

**3.7.** O local de montagem da estrutura deverá ser entregue conforme recebido anterior a montagem, sem danos que acarrete custos à administração pública.

**3.8.** Apresentar a ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem, garantindo a presença do profissional durante toda a realização do evento.

**3.9.** Apresentar os serviços de operadores de sonorização, iluminação e vídeo (painéis de led), gerador de energia e programador em quantidade suficiente para atender as 5 noites e 2 matines do evento.

**4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO:**

**4.1.** Para julgamento e classificação das propostas, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR LOTE** edemais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor.

**4.2.** Caso não haja 03 (três) propostas classificadas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

**4.3.** Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme descrição dos itens do objeto:

**5. OBSERVAÇÕES:**

**5.1.** Todos os itens do objeto devem ser novos ou estarem em perfeitas condições de conservação e segurança, e possuir normas técnicas conforme descrito em cada item e exigidas pelos órgãos competentes.

**5.2.** Os itens que constam marca em suas especificações servem apenas como referência, podendo ser equivalente ou similar.

**6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1.** As entregas e montagens deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias anteriores as datas do início do evento, ou conforme urgência e necessidade, após o recebimento da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativo estabelecidos na relação pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte, descarga, montagem e desmontagem.

**6.2.** O local de montagem da estrutura deverá ser entregue conforme recebido anterior a montagem, sem danos que acarretem custos à administração pública.

**6.3.** Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações do contrato, demais normas que atendam este objeto e a este Termo de Referência.

**6.4.** Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e contrato;

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

**7.4.** Rejeitar os bens/serviços relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.6.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.

**7.7.** Conferir e receber, definitivamente, os serviços executados.

**7.8.** Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a prestação dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

**7.9.** Fiscalizar os serviços prestados, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto.

**8.2.** Entregar os bens/serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

**8.3.** Por ocasião da entrega e montagem, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los ou emergencial / imediato conforme a necessidade.

**8.4.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

**8.5.** Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida antes, durante e após o período de realização do evento não incidirá nenhum custo para a Contratante.

**8.6. A CONTRATADA** ficará responsável pela montagem e desmontagem e assistência técnica em geral de estruturas, operação do sistema de som e iluminação, durante toda o período de realização dos eventos, incluindo assistência às bandas.

**8.7. A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto em desacordo com a definição estabelecida.

**8.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.11.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

**8.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.10.** A Administração designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente de Integração ficará responsável por gerir e coordenador o processo da fiscalização e da execução.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1. 615** – 0215 13.392.0247.2.304 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/produtos pela unidade de destino dos mesmos.

**11.2.** O pagamento será realizado mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Serviço/Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos serviços/produtos entregues, quando houver e obrigatório, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento.

**11.3.** A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços/produtos executados/fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**11.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
11.5. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal, todos os documentos fiscais e trabalhistas (certidões) válidos.

**12. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planura, por até 03 anos.
**12.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planura a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo.

**12.3.** As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o Município de Planura ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**12.4.** As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.
**12.5.** As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.

**CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA**
**Secretária Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.**

| ANEXO II<br>MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS |
|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 |

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

| LOTE 01 - TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTDE | VL UNIT | VL TOTAL |
| 6 | 250108564 | LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 8X8 MT - LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, COLUNAS METÁLICA 20/20 C/ 4MT ALTURA, ERGUIDA EM TALHA, CALHAS METÁLICA P/ SISTEMA DE DRENAGEM, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 10 | | |
| 7 | 180106164 | LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4X4 PARA SHOW<br><br>Lona branca anti-chamas; com fechamentos laterais; e balcão,colunas metálicas 8/8 com 3mt de altura; erguida em talha; calhas metálicas para sistema de drenagem. Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem.<br><br>A unidade é referente à locação de 01 (uma) tenda, que deverá permanecer instalada durante todos os dias do evento. | PS | 20 | | |
| 8 | 180106180 | TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5.30X5.30MT- LONA BRANCA ANTICHAMAS; COM FECHAMENTOS LATERAIS; COM 1BALCÃO DE 5.30; COLUNAS METÁLICAS 8/8 COM 2.90MTS DE ALTURA; ERGUIDA EM TALHA; CALHAS METÁLICAS PARA SISTEMA DE DRENAGEM.<br><br>COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 5 | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01** | | | | | | |

| LOTE 02 - SANITÁRIOS QUÍMICOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 180106181 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS - SANITÁRIO QUÍMICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA ANTES E APÓS OS HORÁRIOS DOS EVENTOS.CARACTERÍSTICAS: CAIXA DE DEJETO COM ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, TRINCOS QUE GARANTEM PRIVACIDADE E SEGURANÇA (COM SISTEMA LIVRE/OCUPADO E COM PLACAS FEMININO/MASCULINO) PRODUTO BACTERICIDA E DEMAIS PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS. OS DEJETOS DEVERÃO SER COLETADOS DIARIAMENTE, MANTER EQUIPE COM CAMINHÃO CAPACITADA PARA LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, REPOR ÁGUA, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO BACTERICIDA, FAZER DIARIAMENTE E/OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO A LAVAGEM INTERNA DOS SANITÁRIOS COM SABÃO ESPECIAL E EM SEGUIDA COLOCAR PRODUTOS ESPECÍFICOS. | PS | 52 | | |
| 12 | 180106158 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PARA DEFICIENTES - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SANITÁRIO QUÍMICO PARA DEFICIENTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA ANTES E APÓS OS HORÁRIOS DOS EVENTOS.<br>CARACTERÍSTICAS: CAIXA DE DEJETO COM ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, TRINCOS QUE GARANTEM PRIVACIDADE E SEGURANÇA (COM SISTEMA LIVRE/OCUPADO E COM PLACAS FEMININO/MASCULINO) PRODUTO BACTERICIDA E DEMAIS PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS. OS DEJETOS DEVERÃO SER COLETADOS DIARIAMENTE, MANTER EQUIPE COM CAMINHÃO CAPACITADA PARA LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, REPOR ÁGUA, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO BACTERICIDA, FAZER DIARIAMENTE E/OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO A LAVAGEM INTERNA DOS SANITÁRIOS COM SABÃO ESPECIAL E EM SEGUIDA COLOCAR PRODUTOS ESPECÍFICOS.<br>A unidade é referente à locação de 01 (um) banheiro, que deverá permanecer instalado durante todos os dias do evento. | PS | 8 | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02** | | | | | | |

| LOTE 03 - SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E VÍDEO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 120112743 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - Sistema de sonorização com 01 (um) P.A. 12x12 Line (com volume de 115 Db SPL em média, sem distorção a 50 metros de distância) distribuído na boca do palco e 08(seis) torres de delay ao longo da avenida à frente do palco, suprindo toda a área da plateia que terá a área de 6.260,36 metros quadrados.<br><br>Observação: Os Cabeçotes e os Cubos deverão atender aos requisitos das bandas e artistas citados nos Ryders Técnicos.<br><br>Montagem: É necessário que a montagem do som esteja pronta até02 (dois) dias anteriores a data do início do eventopara que a comissão técnica analise todos os itens.<br><br>DOCUMENTAÇÃO: A empresa deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros/MG, deverá ser apresentado na assinatura do contrato, bemcomo quaisquer outros documentos em que a prefeitura municipal ou qualquer outro órgão solicitar a qualquer momento. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa contratada. O Som 12 X 12, Iluminação e Gride<br><br>F.O.H<br><br>01 - Console -(Yamaha PM5D / Digidesign (Mix Rack, Profile) / M7CL / CL5 ou CL3.<br><br>01 -IntercomF.O.H c/ monitor.<br><br>01 - CDPlayer.<br><br>01 - Multicabo de 48 vias com 30 metros de comprimento no mínimo.<br><br>Obs.: Osistema deverá suprir todas as áreas de plateia uniformemente, caso necessário deverão ser colocadas torres,delay front fill e sub woofers suficientes para cobertura total, com 120db em média.No mínimo 08 (oito) DELEY ou mais conforme a necessidade. A house mix (valor já incluso neste item) deverá ser posicionada no centro com no máximo um metro de altura em relação ao nível do público e com no máximo de 25metros de distância do palco.<br><br>Estes itens são de inteira responsabilidade da empresa contratada pela sonorização do evento.<br><br>01 Sistema de sonorização para o palco atendendo o rider técnico das bandas contratadas conforme abaixo:<br><br>MONITOR<br><br>01 - Console - (Yamaha M7CL / CL5 ou CL3 (Rio 1608D - 01 3224D), DigicoSD-8, Mix Rack, Profile.<br><br>02 - Microfone sem fio ShureUR4D=B58/AD4Q ou Sennheiser 2000/6000 (indispensável).<br><br>04 - In Ear (ShurePSM 1000, SennheiserG3 ou 2000).<br><br>01 - Power Play de 08 vias.<br><br>"01 - Sub-woofer para bateria com 1x18" (EAW mod. LA).<br><br>06 - Monitores SM-400 ou similar.<br><br>01 -SideFill Stereo 2x2 com processador.<br><br>VIAS DE MONITOR: - 10 vias para atender fone ou in ear.<br><br>INPUT LIST (modelo para atendimento mínimo)<br><br>CANAL INSTRUMENTO MICROFONES SUB | PS | 1 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SNAKE<br>01 BUMBO 1 SHURE SM 91 A<br>02 CAIXA UP SHURE SM 57 A<br>03 ESTEIRA SHURE SM 57 A<br>04 HI HAT SHURE SM 81 A<br>05 TOM 1 SENNHEISER ER 421 / E604 A<br>06 TOM 2 SENNHEISER ER 421 / E604 A<br>07 BUMBO 2 SHURE BETA 52 A<br>08 SURDO SENNHEISER ER 421 / E604 A<br>09 OVER L SHURE SM 81 A<br>10 OVER R SHURE SM 81 A<br>11 CONGA HI SHURE SM 57 B<br>12 CONGA LOW SHURE SM 57 B<br>13 TIMBAU 1 SHURE SM 57 B<br>14 TIMBAU 2 SHURE SM 57 B<br>15 BACURINHA 1 SHURE SM 57 B<br>16 BACURINHA 2 SHURE SM 57 B<br>17 REPIKE SHURE SM 57 B<br>18 TAROL SHURE SM 57 B<br>19 PANDEIRO SHURE SM 57 B<br>20 SURDO '20 SHURE SM 98B / E604 B<br>21 SURDO '18 SHURE SM 98B / E604 B<br>22 SURDO '22 SHURE SM 98B / E604 B<br>23 REBOLO SHURE SM 58 B<br>24 TIMBALES SHURE SM 58 B<br>25 EFEITOS SHURE SM 81 B<br>26 BAIXO D.I Passivo B<br>27 GTR LINHA D.I Passivo C<br>28 GTR MIC SHURE SM 57 C<br>29 KEY 1 - L D.I Passivo C<br>30 KEY 1 - R D.I Passivo C<br>31 KEY 2 - L D.I Passivo C<br>32 KEY 2 - R D.I Passivo C<br>33 VS - L D.I Passivo C<br>34 VS - R D.I Passivo C<br>35 CLICK D.I Passivo C | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 36 MAESTRO D.I Passivo C<br><br>37 VOCAL Mic Sem Fio<br><br>38 STAND BY Mic Sem Fio<br><br>39 INTERNO VOCAL SHURE SM 58 C<br><br>40 INTERNO KEY SHURE SM 58 C<br><br>BACKLINE:<br><br>01 - Bateria (Pearl, Yamaha ou Tama) - 01 bumbo 20", 01 ton 10", 01 ton 12" e 01 surdo 14" em bom estado e com peles novas, 03 estantes reta, 03 estantes girafas, 01 estante de caixa, máquina de hihat e banco com encosto.<br><br>08 - Praticáveis rosco com regulagem e/ou pé regulável em 30 a 40 cm.<br><br>02 - Bass System (Ampeg, Hartke, Meteoro ou similar) com caixas 4x12" e 1x15".<br><br>02 - Guitar System (Fender Twin Reverb ou Marshall).<br><br>04 - Passive D.I. box (Whirlwind ou similar).<br><br>27 - Pedestais.<br><br>09 - Garras.<br><br>06 - Pontos de energia no palco (tensão requerida = 127V).<br><br>Obs: Técnicos operadores de P.A. e mesa e monitor de palco, equipe técnica, montadores e operador de mesa, para as bandas REGIONAIS, que não possuírem.<br><br>Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem, logística, hospedagem e alimentação da equipe. | | | | |
| 3 | 180106179 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA SHOW. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:01 - CONSOLE GRAND M.A. LIGHT OU AVOLITIE PEARL 2010; 24 - MOVING BEAM 5R / 7R; 10 - COB LED 200W QUENTE E FRIO; 24 - PAR LED 3W; 11 - RIBALTAS 3W; 05 - ATOMIC; 04 - MINI BRUT LED 400W QUENTE E FRIO; 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 - VENTILADORES; 24 - PAR 64 FOCO 5; 12 - ELIPSOIDAIS; 24 - GELATINAS CTB-61; 02 - SEGUIDORES COM OPERADOR. COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 1 | | |
| 4 | 180106162 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO DO PALCO PARA SHOW<br><br>01 painel de led de alta resolução P4 / P5 medindo 8,00 x 4,00 metros (32 m²).<br><br>01 aparelho processador de imagens digital.<br><br>01 técnico operador de vídeo.<br><br>Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem. | PS | 1 | | |
| | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03** | | |

| LOTE 04 - GRADES DE PROTEÇÃO, FECHAMENTO E OUTROS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 180106163 | LOCAÇÃO DE POSTO DE OBSERVAÇÃO<br><br>Posto de observação e vigilância (elevado) em estrutura metálica de 3,00x2,00 metros e piso de palco com 1,40 metro do chão ao piso, com guarda corpo, escada e corrimão para a PMMG.<br><br>Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem.<br><br>A unidade é referente à locação de 01 (um) posto de observação, que deverá permanecer instalado durante todos os dias do evento. | PS | 2 | | |
| 10 | 180106168 | LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO/ GRADIL PARA SHOW<br><br>Grade de alambrado disciplinadora de público, em módulo de 2,00x 1,00 metros, do tipo grade metálica tubular, fixada ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, devendo todos os pés estarem ser fixados ao solo com ponteiras metálicas.<br><br>Incluindo montagem e desmontagem.<br><br>A unidade é referente à locação de 01 (um) gradil, que deverá permanecer instalada durante todos os dias do evento. | PS | 80 | | |
| 13 | 120112744 | LOCAÇÃO DE PLACAS DEFECHAMENTO METÁLICO EXTERNO - 360 M LINEAR DE FECHAMENTO, SENDO 150 PLACAS DE PLACAS DE FECHAMENTO 2,2M DE LARGURA E 2,3M ALTURA X 2,20 M DE LARGURA E 5 FECHAMENTOS ESTILO PORTÃO DE ABRIR DE 2,3M DE ALTURA X 6,00M DE LARGURA PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA. DEVERÃO CONTER ESTRUTURA DE APOIO/SUPORTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PLACAS UMA À OUTRA, PARA MONTAGEM. OS FECHAMENTOS DEVERÃO ESTAR NOVOS, TODOS PINTADOS EM COR ALUMÍNIO EM PERFEITO ESTADO, SEM AMASSADOS, FERRUGENS E CORROSÃO. OS MESMOS DEVERAM SER INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 360 | | |
| 16 | 180106173 | LOCAÇÃO DE UM GOL/TRAVE EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 12,00MT LARGURA X 4,00MT ALTURA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER INSTALADAS NAS ENTRADAS DO EVENTO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO. | PS | 2 | | |
| | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04** | | |

| LOTE 05 - ESTRUTURA DE CAMARINS E MATERIAIS DE SEGURANÇA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 180106170 | LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA SHOW<br>Locação de Material de Proteção e Segurança, conforme normas do Bombeiro do Estado de Minas Gerais: sendo 30 (trinta) extintores de uso geral e 30 placas de sinalização, sendo: 30 indicando extintores, 04 escadas, 07( sete) direção de fluxo de rotas, 21( vinte e uma) saídas de emergênciaGD312 CONF.11.15 Anexo B Tabela 4,02 altas tensões,21 ( vinte e um), pontos de iluminação de emergência, 03 cuidado risco choque elétrico,01 ( uma) Placa M1 medidas preventivas, 01 ( uma) Placa M2 medidas preventivas,01 ( uma) Praça de Alimentação e01 ( uma) Praça de Bebidas, 01 ( uma) Primeiros Socorros. Total de 94 placas. | PS | 5 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 180106175 | CAMARIM DE CONTÊINER PARA O CARNAVAL<br><br>COMPRIMENTO 6M, ALTURA PADRÃO 2M50, LARGURA 2M30, LATERAIS FABRICADAS EM CHAPAS COM ESPESSURA DE 65 MM COM DOBRAS EM TRAPÉZIO 25 MM, BASE CHASSI COM CHAPA DE ESPESSURA DE 2,65 MM E PISO LAMINADO DE MADEIRA DE 12 MM, COLUNAS PERFIS COM ESPESSURA DE 150 MM,TETO PERFIS COM ESPESSURA DE 2 MM E COBERTURA COM TELHAS DE 0,65 MM, PORTAS PORTAS DE 0,80M GALVANIZADAS, PÉS CHAPAS DOBRADAS 2,65 MM COM 150 MM DE ALTURA<br><br>ESPELHOS OPCIONAIS, AR CONDICIONADO OPCIONAL,ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO OPCIONAL<br><br>REVESTIMENTO EM PVC OPCIONAL, PONTOS DE LUZ 2 UNIDADES (PERSONALIZÁVEL)<br><br>PONTOS E ENERGIA 2 UNIDADES (PERSONALIZÁVEL), FONTE DE ENERGIA 220V | PS | 2 | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **LOTE 06 – GERADOR DE ENERGIA** | | | | |
| 9 | 180106167 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA SHOW<br><br>01 Grupo Gerador de Energia de 260.Kva, silenciado, abastecido, com operador, funcionando para atender a demanda durante todo o evento.<br><br>01 Grupo Gerador de Energia de 260.Kva, silenciado, abastecido, com operador, em regime de stand by, interligado ao gerador principal, devendo entrar em funcionamento caso seja necessário em caso de pane no principal.<br><br>Com ART e laudo técnico do engenheiro responsável técnico, incluindo montagem e desmontagem. | PS | 1 | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **LOTE 07 – PALCO** | | | | |
| 1 | 180106176 | LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 10 METROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOXTRUSS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50 EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, SOMBRITES, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 1,50M, COM ESTRUTURA EM BOXTRUSS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50 NAS DUAS LATERAIS PARA P.A. FLY / LINE.ESCADA DE ACESSO MEDINDO 2M DE LARGURA COM 08 DEGRAUS E ALTURA TODA REGULÁVEL DE ACORDO COM O PISO EMBORRACHADO DE ANTI DERRAPANTE. HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA. GRID PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PALCO) E "ASAS" NAS LATERAIS PARA SISTEMA FLY DE PA. CARPETE PRETO EM TODO PISO, FECHAMENTO EM TECIDO PRETO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO. CORTINA PARA CENÁRIO (LYCRA, CETIM, ETC) EM TECIDO PRETO CORRUGADO OU LISO. DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, HOUSEMIX MEDINDO 4M X 4M COM PISO EM UM NÍVEL DE 0,50M DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO. PASSARELA: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, COM LARGURA DE 2,00M E NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO E COMPRIMENTO 5,00 METROS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE. COM ART E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | PS | 1 | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07** | |

| LOTE 08 - CATRACAS DE ACESSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 180106174 | LOCAÇÃO DE CATRACAS COM CONTADOR INTERNO COM MONTAGEM OU INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 10 CATRACAS COM CONTADORES DE PÚBLICO, SENDO 06 DE ENTRADAS E 04 DE SAÍDAS PARA PORTARIA, OU SEJA, TOTAL DE 10 CATRACAS. MONTAGEM DA ENTRADA EM 01 EXTREMIDADE COM 14MT E 60 CM AV. PRATA. 01 OPERADOR TÉCNICO PARA SUPERVISÃO EM TODO O PERÍODO DO EVENTO. OBS.: A CATRACA DEVE REALIZAR O REGISTRO DE NÚMERO DE ENTRADAS DIÁRIO, COM UM PARECER TÉCNICO DA CONTRATADA EXIGÊNCIA DO BMMG E COM EMISSÃO DE RELATÓRIO PARA PMMG E COMISSÃO DO EVENTO. INCLUSO COM LAUDO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, TAMBÉM TRANSPORTE HOSPEDAGEM EALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | PS | 10 | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08** | | | | | | |

| LOTE 09 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 120112742 | TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFETANTE DA ÁREA DO EVENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFETANTE DO EVENTO, COLETAM RESÍDUOS DO EVENTO, PRESERVAM AS VIAS PÚBLICAS, VARRENDO CALÇADAS, SARJETAS, CAMARINS, PALCO E ACONDICIONANDO O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS SEMPRE ANTES DE INICIAR O EVENTO E ENCAMINHADO O LIXO PARA O ATERRO SANITÁRIO.CONSERVAM AS ÁREAS PÚBLICAS LAVANDO-AS E DESINFETANDO COM PRODUTOS A BASE DE CLORO UTILIZADO PARA LIMPEZA HOSPITALAR (SIMILAR OU IGUAL MERCOTECH), ZELAM PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS SINALIZANDO E ISOLANDO ÁREAS DE RISCO E DE TRABALHO. TRABALHAM COM SEGURANÇA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PROMOVENDO A SEGURANÇA INDIVIDUAL E DA EQUIPE. ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FEITO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. INCLUÍDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO. 10 (DEZ) FUNCIONÁRIOS PARA LIMPEZA DIÁRIA POR 05 DIAS. | PS | 1 | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09** | | | | | | |

**Valor total estimado R$** _____ (_____).

a) **Apresentar proposta para todos os itens do lote de interesse, sob pena de desclassificação..**
**b) Local de Entrega:** Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de Serviço/fornecimento.
**c) Prazo de Entrega:** As entregas e montagens deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias anteriores as datas do início do evento, ou conforme urgência e necessidade, após o recebimento da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativo estabelecidos na relação pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte, descarga, montagem e desmontagem.
**d) Pagamento**: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica**.**
**e) Garantia:** A contratada garantirá a qualidade dos Serviços/bens executados /fornecidos durante todo o período de realização do evento, mantendo-os em pleno e perfeito funcioamento.
**f)** A contratante informará no campo Observação da AF/OS, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
**g) Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
h) **Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes, montagem e desmonstagem, treinamentos e quaisquer outros ônus/despesas que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.**
**i)** Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposta.

_____, ___ de _____ de 2024.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

**ANEXO III**
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

## 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
**2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

**2.3.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
**2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na divida ativa).
**2.5.** Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).
**2.6.** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
**2.7.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**OBSERVAÇÃO:** Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

## 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

**4.1.** Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

**4.1.1.** A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

**4.1.2.** Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

**4.1.3.** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

**4.1.4.** A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

.

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declarada vencedora, documentos complementares que ajudem na diligência para verificação da autenticidade dos documentos de habilitação obrigatórios.

5.2. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO IV deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreeendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.
6.10. Os documentos de habilitação devem ser inseridos separadamente no local próprio do sistema BNC, não sendo permitido inserir um único arquivo compactado/zipado contendo todos os documentos de habilitação. Não apresentar documentos que não foram exigidos no edital, sob pena de inabilitação quando estes atrapalhar a analise dos demais documentos exigidos.
6.11. Quando se fala em proposta de preços escrita, deve-se sempre utilizar o modelo do anexo 01-A do edital, preenchendo todas as informações solicitadas.

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 001/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av._____, Nº_____, Bairro _____Cidade/Estado _____/_____ participante do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreeendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

| **ANEXO V**<br>**MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**<br>**(a ser enviada por meio eletrônico quando solicitado pelo Pregoeiro)** |
|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 |

| ITEM | QTDE. | UNID. | CÓD. MAT. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA/MODELO | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$** | |

Prosseguir com os demais lotes/itens desta contratação.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (Quando o caso);
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

*1. Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)*

| ANEXO VI |
|---|
| **MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024** |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** |

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANURA E A PESSOA JURÍDICA .....

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (ENDEREÇO COMPLETO), representada por ... (NOME E QUALIFICAÇÃO), neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR,** celebram o presente instrumento**,** decorrente de licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024** e em e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de locação de Equipamentos Diversos de Estrutura para Festividades Carnavalescas de Planura que ocorrerá de 09 a 13 de fevereiro de 2024, com 02 Matinês, incluindo o serviços especializados de montagem, desmontagem e operação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, confomre descrito no edital e sesu anexos.
**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1.** O Termo de Referência;
**1.2.2.** O Edital da Licitação;
**1.2.3.** A Proposta do contratado;
**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
**2.3.** O valor total do presente contrato perfaz a importância de R$ ... (.....).
**2.3.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**2.3.1.1.**O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
**2.3.2.** Itens da Contratação:

| LOTE ... (NOME DO LOTE) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **SISTEMA** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **VL UNIT** | **VL TOTAL** |
| **1** | | | | | | |
| **2** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$** | | | | | | |

**2.4.** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos.

**2.4.1.** O pagamento será realizado mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento.
**2.5.** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
**2.6.** Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.
**2.7.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
**2.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
**2.9.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
**2.10.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
**2.11.** A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
**2.12.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**3.1.** O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2024, a saber:

| Ficha nº: | Dotação: |
|---|---|
| **615** | **0215 13.392.0247.2.304 3.3.90.39.00.00.00** |

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALÇAÕ DO OBJETO

**5.1.** **As entregas e montagens deverão ser efetuadas em até 02 (dias) dias anteriores as datas do início do evento**, ou conforme urgência e necessidade, após o recebimento da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativo estabelecidos na relação pelo setor requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte, descarga, montagem e desmontagem.
**5.2.** O local de montagem da estrutura deverá ser entregue conforme recebido anterior a montagem, sem danos que acarretem custos à administração pública.
**5.3.** Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações do contrato, demais normas que atendam este objeto e a este Termo de Referência.
**5.4.** Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.
**6.2.** O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.
**6.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.4.** O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, X, XI E XIV)

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA:
**7.1.1.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
**7.1.2.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**7.1.3.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
**7.1.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
**7.1.5.** Não transferir a outrem o objeto contratado;
**7.1.6.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.
**7.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto.
**7.3.** Entregar os bens/serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.
**7.4.** Por ocasião da entrega e montagem, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los ou emergencial / imediato conforme a necessidade.
**7.5.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
**7.6.** Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida antes, durante e após o período de realização do evento não incidirá nenhum custo para a Contratante.
**7.7. A CONTRATADA** ficará responsável pela montagem e desmontagem e assistência técnica em geral de estruturas, operação do sistema de som e iluminação, durante toda o período de realização dos eventos, incluindo assistência às bandas.
**7.8. A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
**7.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto em desacordo com a definição estabelecida.
**7.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**7.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
**7.12.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.
**7.13.** Utilizar empregados/colaboradores habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

**8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.
**8.1.2.** Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.
**8.1.3.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em Edital.
**8.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela **CONTRATADA**;
**8.1.5.** Rejeitar os bens relativos ao objeto deste contrato que forem entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
**8.1.6.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
**8.1.7.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas em Edital, o pagamento devido à **CONTRATADA**;
**8.1.8.** Conferir e receber, definitivamente, os serviços executados;
**8.1.9.** Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a prestação dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
**8.1.10.** Fiscalizar os serviços prestados, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração no Edital e seus anexos;
**8.1.11.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
**9.1.1.** Solicitar a execução do objeto mencionado;
**9.1.2.** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
**9.1.3.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
**9.1.4.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
**9.1.5.** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
**9.1.6.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
**9.2.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.
**9.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
**9.4.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.
**9.5.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
**9.6.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa;
**10.1.3.** Impedimento de licitar e contratar e
**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
**10.2.2.** As peculiaridades do caso concreto
**10.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
**10.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
**10.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.3.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**10.3.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**10.3.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**10.3.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**10.3.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**10.3.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**10.3.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
**10.3.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**10.3.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**10.3.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**10.3.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**10.3.5.** Fraudar a licitação
**10.3.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**10.3.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**10.3.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**10.3.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**10.3.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**10.3.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.3.4, 11.3.5, 11.3.6, 11.3.7 e 11.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**10.4.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**10.4.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**10.4.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**10.4.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Planura/MG, ____ de _____ de 2024.

**MUNICÍPIO DE PLANURA**
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA)**
**(NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**
**SÓCIO**
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01-** NOME: _____ **02-** NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____